



Processo: 0/2017

Tipo: Documento: 828/2017

Área do Processo: Administrativa

Data e Hora: 06/12/2017 12:46:46

Procedência: Superintendência do Patrimônio da União do Espírito Santo

Assunto: Ofício nº 98089/2017 - Referente à emenda ao Projeto de Plano Diretor Urbano para o Município de Vitória

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO**
Rua Pietrângelo de Biase, nº 56, Ed. Ministério da Faz
Tel.: (27) 3211-5303 – 3211-5343 – e-mail: spues@planejamento.gov.br

Ofício nº 98089/2017-MP

Vitória, 05 de dezembro de 2017

À Suas Excelências os Senhores

Vereadores Membros da Comissão de Políticas Urbanas da Câmara Municipal de Vitória

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Bento Ferreira

CEP: 29050-940 - Vitória/ES

Telefone: (27) 3334-4500

E-mail: cmv.dec@gmail.com

Assunto: **Referente emenda ao Projeto de Plano Diretor Urbano para o município de Vitória** (Processo Eletrônico SE/MP nº 10783.001976/98-61).

Senhores Vereadores,

1. Levo ao conhecimento de Vossas Excelências que a União Federal é senhora e legítima proprietária do terreno acrescido de marinha localizado na **Rua João Ricardo Hermann Schorling, s/n.º, Santa Lúcia, nesta Capital, com área de 6.635,63 m², devidamente inscrito para os devidos fins perante a Prefeitura Municipal de Vitória conforme Inscrição Imobiliária sob o nº 05.04.012.0086.001**, local onde se encontrava estabelecido o SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE.

2. Tendo tomado conhecimento de que o referido terreno foi inserido no Projeto de Plano Diretor Urbano desta Cidade como Zona de Proteção Ambiental sob apreciação de Vossas Excelências, venho perante essa douta Comissão esclarecer que há muitas décadas o local era utilizado como centro de atividades esportivas, portanto, desprovido de qualquer ecossistema de interesse para fins de preservação. Nesse sentido, insta ressaltar que por diversas vezes a Prefeitura Municipal de Vitória emitiu Auto de Infração em desfavor da Secretaria do Patrimônio da União determinando que fosse providenciada a capina do terreno. Além disso, trata-se de local notoriamente conhecido como "campo de futebol" cuja vegetação predominante é de gramínea.

3. É de se destacar, outrossim, que o terreno está destinado aos órgãos da Administração Pública Federal denominados Advocacia-Geral da União e Controladoria-Geral da União, cujos projetos serão a seu tempo debatidos com aquela Prefeitura quando poderão ser tratados os temas relacionados a adequação do imóvel em parte ao interesse público municipal.

4. Por ser assim, encareço a especial atenção de Vossas Excelências no sentido de emendar o suso mencionado projeto para dele retirar a consignação de Zona de Proteção Ambiental indicada para o terreno acima identificado.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MACHADO

Superintendente do Patrimônio da União no Espírito Santo



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA MACHADO**,
Superintendente, em 05/12/2017, às 16:19.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>],
informando o código verificador **5057001** e o código CRC **B3C140AB**.

5057001